CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 528 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nos cardápios de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, o valor do couvert artístico no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todos os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show e estabelecimentos similares situados no Município de Salvador ficam obrigados a informar, de forma clara e visível, nos cardápios físicos e digitais, o valor do couvert artístico, quando houver.

Art. 2º A informação deverá:

I – Estar destacada junto à descrição do couvert;
II – Estar redigidas em linguagem clara e objetiva.
III – Nos cardápios digitais (via QR Code ou aplicativos), constar de forma acessível e imediata, sem necessidade de cadastro ou fornecimento de dados pessoais.

Art.3º Os estabelecimentos deverão atualizar os valores do couvert artístico sempre que houver alteração, sendo vedada a prática de manter preços desatualizados ou divergentes entre o cardápio e a cobrança efetiva.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito

II – Multa de ate R$3.000,00, aplicada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca assegurar transparência e respeito ao consumidor nos estabelecimentos de alimentação e entretenimento da cidade de Salvador. Muitos clientes são surpreendidos pela cobrança de couvert artístico sem prévia informação clara. A obrigatoriedade de constar o valor do couvert nos cardápios fortalece a confiança entre consumidores e estabelecimentos, reduzindo conflitos e práticas abusivas.

Muitos bares e restaurantes em Salvador, assim como em outras cidades, têm adotado cardápios digitais acessados por meio de QR Code ou aplicativos próprios, substituindo ou complementando os cardápios físicos tradicionais. Essa prática ganhou força principalmente após a pandemia, por reduzir o contato físico e facilitar atualizações rápidas de preços e produtos. No entanto, essa modernização traz um desafio: a clareza das informações.

A medida contribui para a valorização da cidade de Salvador, transmitindo credibilidade e respeito a todos os clientes e consumidores.

Salvador, 14 de novembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR